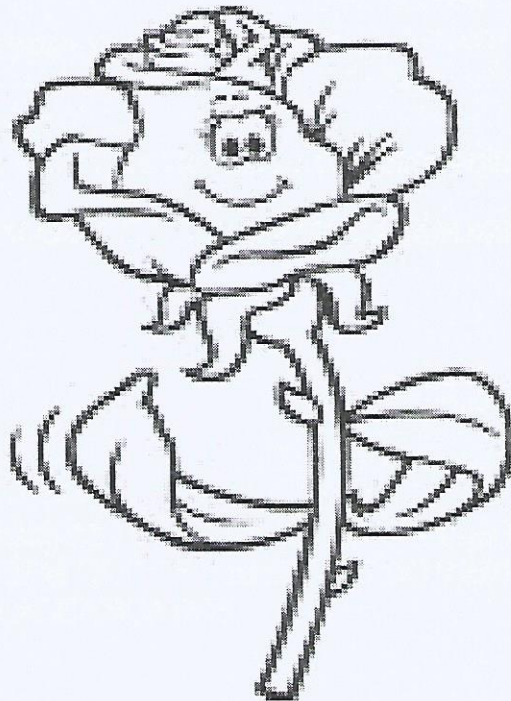
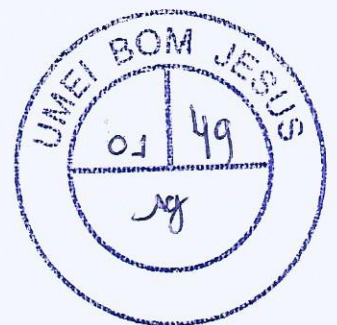


UMEI Bom Jesus
Professora Rosa Maria Junqueira
Campos Teobaldo

PRESTAÇÃO DE CONTAS



VERBA MUNICIPAL
ÚNICA
CUSTEIO ELEVADOR
2º SEMESTRE 2018





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONTAGEM
DIRETORIA DE CAIXA ESCOLAR
RUA PORTUGAL, Nº 20 - BAIRRO GLÓRIA - CONTAGEM - MG
CEP 32.340.010 - FONE: 3352-5607 / FAX 3352-5474

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DA ENTIDADE: UMEI BOM JESUS "ROSA TEOBALDO"

ENDEREÇO: RUA DO MELÃO, Nº 33, BAIRRO: BOM JESUS.

N.º DO TC: 012/2018


N.º DA PARCELA: 2ª CUSTEIO ELEVADOR

AÇÕES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

- DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ESCOLAR
- FORMAÇÃO
- BIBLIOTECA
- ELEVADOR

CERTIFICAMOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM QUE OS OBJETIVOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO SUPRA CITADO FORAM ALCANÇADOS.

CONTAGEM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

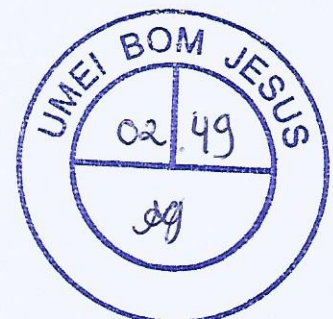

ASSINATURA E CARIMBO DO PRESIDENTE DA UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karlla Mara Neiva de Souza
Diretora de Escola Municipal
Município de Contagem - MG

NOME: KARLLA MARA NEIVA DE SOUZA

CI: MG-8.134.460

CPF: 033.852.166-64

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG





(ANEXO II)
OFÍCIO DE
ENCAMINHAMENTO

Nº DO TC
012/2018

Contagem, 18 de DEZEMBRO de 2018.

Ofício nº 001/ 2018

Senhor Secretário,

Encaminho à V.Exa. Documentações comprobatórias da prestação de contas composta dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII e XIII referente ao TC nº 012/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Caixa Escolar UMEI Bom Jesus objetivando a execução das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

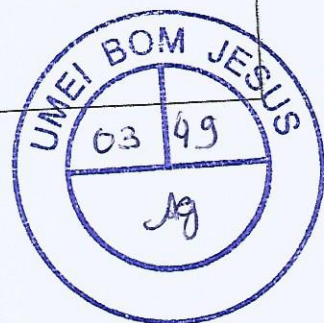
Coloco-me à disposição de V.Exa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karlla Mara Neiva de Souza
Diretora de Escola Municipal
~~MARA NEIVA DE SOUZA~~
Assinatura e carimbo da Presidente da Entidade

Exmª Senhora
Secretária Sueli Maria Baliza Dias
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Rua Portugal, 20 Bairro: Novo Glória CEP 32.340-010
CONTAGEM – MG

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Praça do Meio, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG





(ANEXO III)
CÓPIA DO TC

INFORMAÇÕES

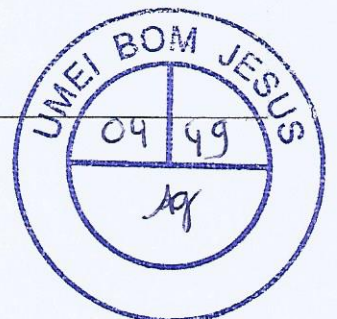
TC Nº 012/2018.

PROGRAMA (Deliberação do Conselho Escolar e do Conselho Fiscal da Caixa Escolar, em consonância com a proposta pedagógica da Escola UMEI BOM JESUS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/08/2018À 31/12/2018

VALOR: R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS)

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Meio, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira

Diretoria Financeira - Gerência de Caixa Escolar

TERMO DE COMPROMISSO Nº.012/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** e a **CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS**.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro lado a **CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.395.049/0001-07 com sede na **UMEI BOM JESUS**, situado à Rua do Melão, nº 33, Bairro Bom Jesus, em Contagem/MG, CEP. 32.185-350, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Karlla Mara Neiva de Souza, residente e domiciliada em BH/MG na Rua Maria de Souza Alves, nº. 311, Apto. 402, Bairro Manacás, portadora do CPF Nº 033.852.166-64 e RG MG.8.134.4600/SSPMG, acordam firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução do **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, de forma a contribuir supletivamente para melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da **UMEI BOM JESUS**

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros à **CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS** de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento (anexo I).

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **CAIXA ESCOLAR** e acolhida em parecer técnico favorável da área técnica competente da **SEDUC**, ratificado pelo Secretário de Educação por quem este delegar a competência, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até **31/12/2018**, com início a partir da data de sua assinatura.

§1º - No mínimo 30 (trinta) dias de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos participantes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **CAIXA ESCOLAR** e aprovação de novo Plano de Trabalho pela **SEDUC**.

11.395.049/0001-0
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, nº 33
Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG



[Handwritten signature]



§2º - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Compromisso tem o valor de R\$ 27.777,52 (Vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

1.12.1.12.365.0029.2080- 33504100 Fonte: 0101

1.12.1.12.365.0029.2080- 44504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para cobrir despesas correntes e de capital serão liberados em 1 (uma) parcela de custeio e 1 (uma) parcela de capital, conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 O repasse da parcela única de custeio e da parcela única de capital será condicionado à aprovação das prestações de contas do Termo de Cooperação anterior;

4.3 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente para CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM JESUS, na CONTA CORRENTE Nº. 29930-8, AGÊNCIA: Alípio de Melo / 1631-4 do Banco do Brasil / 001, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º - Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

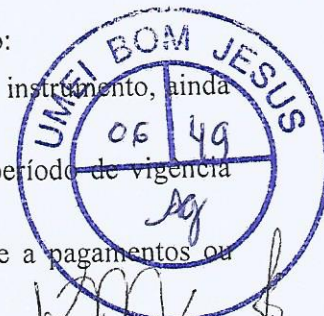
§2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução desse Termo de Compromisso, o MUNICÍPIO obriga-se a notificar, de imediato, a CAIXA ESCOLAR, a fim de proceder ao saneamento da irregularidade ou a cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso:

- em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda em que caráter de emergência;
- no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
- na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEBALDO
Rua do Melão, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- e) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- g) na aquisição e locação de imóveis;
- h) na execução de construções, reformas e ampliações no imóvel escolar sem aprovação prévia da SEDUC;
- i) na aquisição de veículos;
- j) na concessão e contratação de empréstimos, garantia em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- k) aquisição de produtos alimentícios, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;

4.4 – Para a aquisição de bens e a contratação serviços com emprego de recursos provenientes do MUNICÍPIO, a CAIXA ESCOLAR deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e deverão observar os seguintes procedimentos e limites:

§1º – Cada contratação de despesas relativas à compra de bens e prestação de serviços não poderá exceder o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§2º – No caso da contratação de obras de ampliação ou reforma de prédios escolares, o valor global não poderá exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§3º – O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor médio de mercado, e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;

III – pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço distintos, comprovada por meio de orçamentos que indiquem o quantitativo, o valor unitário do bem ou o valor da prestação de serviços, a data do orçamento e o período de sua validade, e o CNPJ do fornecedor.

§4º – No caso da contratação de obras e serviços de engenharia, o valor médio deverá ser compatível com os custos unitários de referência oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a Planilha Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, a tabela de preços SUDECAP, ou afins.

§5º – No caso do inciso III do § 3º, os fornecedores ou executores não poderão ter pendências junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, o que deverá ser comprovado pela juntada ao orçamento ofertado de Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais e federais, e o certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. No caso de fornecedor pessoa jurídica, será necessário apresentar a relação nominal atualizada de seus sócios e dirigentes, para comprovar a inexistência de vínculos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMBEL BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Pat. do Estado Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira

Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

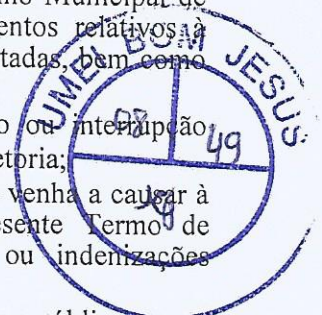
5.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Compromisso;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) analisar as prestações de contas encaminhadas pela CAIXA ESCOLAR;
- d) proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- f) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- g) arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da CAIXA ESCOLAR, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da CAIXA ESCOLAR, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CAIXA ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- i) divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

5.2 – COMPETE À CAIXA ESCOLAR:

- a) executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de educação;
- b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- c) receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, exceto em tempo de inatividade, no cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso;
- d) observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Compromisso, nos termos do art. 12 do Decreto 409 de 28/02/2018;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- f) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Compromisso, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;
- g) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, de membros do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- j) executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR JUMEL BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Diretor(a) N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

- k) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- l) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO.
- m) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- n) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento.
- q) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

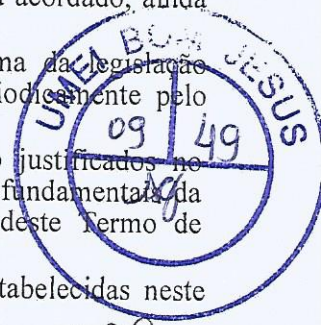
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CAIXA ESCOLAR;
- d) em caso de irregularidade ou inexecução parcial, notificar a CAIXA ESCOLAR para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- e) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações nos documentos apresentados;
- f) assumir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – As despesas serão impugnadas e a Caixa Escolar notificada:

- a) quando a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Compromisso tiver finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.
- b) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo MUNICÍPIO e /ou pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
- c) quando verificar desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Compromisso;
- d) quando a CAIXA ESCOLAR descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEBALDO
RUA S. ESTEVÃO, N° 33
B. Bom Jesus/CEP-32.185-35
Contagem/MG



[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

7.2 – Findo o prazo da notificação, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o Secretário Municipal de Educação determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável e a imediata suspensão de liberação de parcelas seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela CAIXA ESCOLAR com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.2 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.3 – Na hipótese de dissolução da CAIXA ESCOLAR durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.4 – Caso a CAIXA ESCOLAR adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da CAIXA ESCOLAR, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.09 de 29/02/2018.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

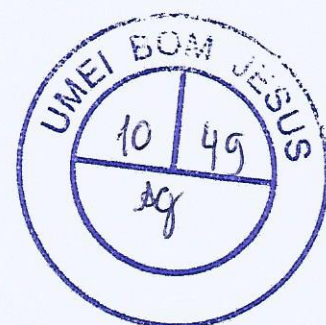
9.1 A CAIXA ESCOLAR elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas nos termos legais e conforme orientações da SEDUC.

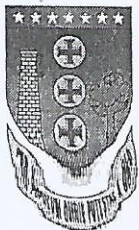
O processo de prestação de contas será composto dos seguintes documentos, em original e xerocópiado:

- certidão de execução do objeto (Anexo Complementar I)
- ofício de encaminhamento (Anexo II)
- cópia do termo de compromisso e eventuais termos aditivos (Anexo III)
- balancete financeiro de receita e despesa por fonte (Anexo Complementar IV)
- conciliação bancária (Anexo V)
- extrato bancário (Anexo complementar V)
- relação de pagamentos (Anexo VI)
- execução da receita e despesas (Anexo VII)
- relatório de execução físico/ financeiro (Anexo VIII)
- termo de entrega/aceitação e laudo técnico da reforma (Anexo IX)
- relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, acompanhado de fotografias que permitam a sua visualização, identificação (Anexo X)
- termo de doação dos bens permanentes adquiridos
- relatório de cumprimento do objeto (Anexo XI)
- parecer do Conselho Fiscal e Colegiado (Anexo XII)
- deliberação, por parte do Conselho Fiscal, sobre o planejamento e aplicação dos recursos repassados (Anexo XIII)

9.2 – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CAIXA ESCOLAR, e deverão compor a prestação de contas, que estarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira

Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria CAIXA ESCOLAR. Para controle da CAIXA ESCOLAR, deverão ser mantidas cópias das prestações de contas em sua sede.

9.3 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

9.4 – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das irregularidades ocorridas.

9.5 – Constatada irregularidade, atraso ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o Secretário Municipal de Educação suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CAIXA ESCOLAR, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, em casos extraordinários e a pedido da CAIXA ESCOLAR, por mais 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.6 – A responsabilidade da CAIXA ESCOLAR pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.7 – A Prestação de Contas deverá ser aprovada, em sede preliminar, pelo Conselho Fiscal da CAIXA ESCOLAR.

9.8 – Todas as prestações de contas deverão ser encadernadas com todos os anexos, assinados pelo Presidente da CAIXA ESCOLAR, e entregue em uma via original à Prefeitura de Contagem, Convênios e Parcerias, conforme cronograma de prestação de contas (item 09) do Plano de Trabalho.

9.9 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais: fiscais, contratuais e/ou equivalentes.

9.10 – Deverão constar obrigatoriamente nas prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos e os Certificados de Regularidade Fiscal das empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens de consumo e permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 – Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 – É vedada à CAIXA ESCOLAR a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 – Caso a CAIXA ESCOLAR realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO

Proc. do Município Nº 33

B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350

Contagem/MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e CAIXA ESCOLAR responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a CAIXA ESCOLAR apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

<i>CONTA CORRENTE</i>	<i>BANCO</i>	<i>AGÊNCIA</i>
159021-9	Brasil	1633 – Eldorado

11.4 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a CAIXA ESCOLAR obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 – A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único – Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada solicitação via ofício, as seguintes alterações:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TROBALDO
Rua do Meio, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira

Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

c) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as comunicações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico e se entregues por protocolo ou remetidas por correspondências, telegrama ou fax ou devidamente comprovadas por Aviso de Recebimento (AR), no endereço dos partícipes.

13.2 – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela CAIXA ESCOLAR, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

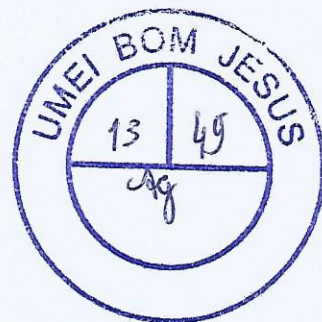
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 13 de julho de 2018.

Baliza
SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação

Rosa Teobaldo
CEMEI - BOM JESUS ROSA TEOBALDO
KARLLA MARIA ANTONIA DE SOUZA
Diretora de Ensino Médio - Matr. B01276340
Aut. 084 / 2016 / SEDUC / DIR
Ato 17211 - 21/01/2016

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



1ª TESTEMUNHA

CPF

Maria Lucia Costa Mota
923777 44687

2ª TESTEMUNHA

CPF

Marcia Pereira Vieira
582162866-00

PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/ EXECUTORA: CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS			
CNPJ:	11.395.049/0001-07	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 4203/2008	
ENDEREÇO DA SEDE			
Logradouro:	RUA DO MELÃO	Nº:	33
		CEP:	32185-350
Bairro:	BOM JESUS	Cidade:	CONTAGEM
		UF:	MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	39135988/986232366 cemeibomjesusrosateobaldo@gmail.com		

DADOS BANCÁRIOS

Banco/nº:	Brasil / 001	Nº conta corrente:	29930-8	Agência/nº:	Alípio de Melo – 1631-4
-----------	--------------	--------------------	---------	-------------	-------------------------

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: ALEXANDRA SUELI LIMA BARBOSA			
CPF:	992.841.546-34	CI/Orgão Expedidor:	M-6.079.727 SSPMG
Cargo/Função:	DIRETORA	Período de Mandato:	01/01/2016 a 30/12/2018

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL

Nome: KARLLA MARA NEIVA DE SOUZA			
CPF:	033.852.166-64	CI/Orgão Expedidor:	MG 8.134.460 SSPMG
Cargo/Função:	PEB1-II / Diretora de escola municipal	Período de Mandato:	2016/2018

02 – OUTROS PARTÍCIPES

ENTIDADE INTERVENIENTE:	
Endereço:	
Órgão/ concedente:	Secretaria Municipal de Educação
Nome do Responsável:	Sueli Maria Baliza Dias

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

TÍTULO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
---------	---

PERÍODO DE EXECUÇÃO

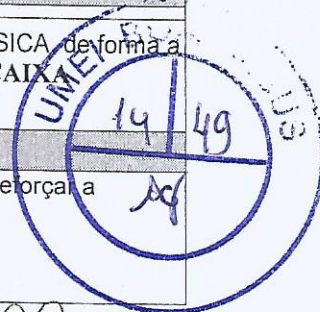
Início:	Julho de 2018	Término:	31/12/2018
---------	---------------	----------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS.

JUSTIFICATIVA

Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.



[Handwritten signatures and initials]

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 13 de julho de 2018

CEMEI - BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karlla Mara Neiva de Souza
Diretora de Esc. Mún. - Mat. 01276340
KARLLA MARA NEIVA DE SOUZA 16/11/2016 SEDUC / DIR
Caixa Escolar Umei Bom Jesus - At. 11 - 21/01/2016

11- APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, 13 de julho de 2018

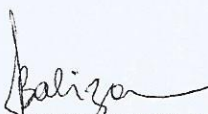
11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG

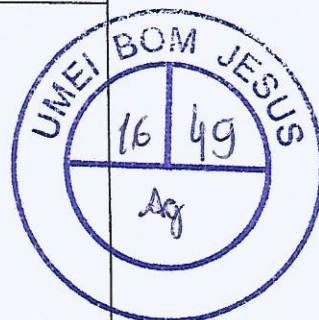
Juliane Meloço Ornelas
Superintendência de Educação Básica


Diretoria de Orçamento e Finanças

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração Termo de Compromisso.

Contagem, 13 de julho de 2018


SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação





Consultas - Extrato de conta corrente

G335181853834046019
18/12/2018 19:03:31

Cliente - Conta atual

Agência	1631-4
Conta corrente	29930-8 CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM J
Período do extrato	08 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,73 C
07/08/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.227	2,73 D	0,00 C
10/08/2018		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	201.801	22.908,88 C	
10/08/2018		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	201.801	4.868,64 C	
10/08/2018		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	27.777,52 D	0,00 C
17/08/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.228	1.000,00 D	
17/08/2018		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	1.000,00 C	0,00 C
24/08/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.230	3.768,97 D	
24/08/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.231	740,00 D	
24/08/2018		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	4.508,97 C	0,00 C
27/08/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.229	180,00 D	
27/08/2018		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	180,00 C	0,00 C
28/08/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.232	3.630,00 D	
28/08/2018		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	3.630,00 C	0,00 C
31/08/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

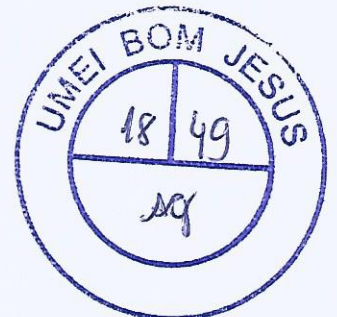
OBSERVAÇÕES:

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

Transação efetuada com sucesso por JA775874 KARLLA MARA N SOUZA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5676
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Extrato de conta corrente

G337180958356471014
18/12/2018 10:03:29

Cliente - Conta atual

Agência 1631-4
Conta corrente 29930-8 CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM J
Período do extrato de 17 / 10 / 2018 até 17 / 11 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Valor	Descrição	Documento	Valor R\$	Saldo
11/10/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/11/2018		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.241	766,99 D	
06/11/2018		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	766,99 C	0,00 C
17/11/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

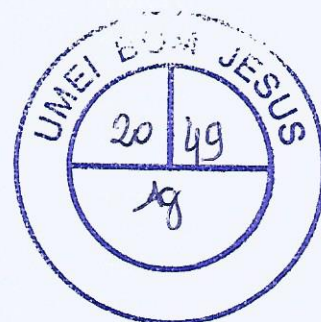
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA775874 KARLLA MARA N SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Molho, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





Extratos - Poupança

G337180958356471016
18/12/2018 10:04:41

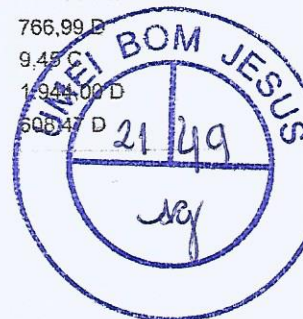
51 - POUPANÇA-OURO DIARIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta 1631-4 / 29930-8
Período 01/01/2018 a 18/12/2018
Variação POUPANÇA-OURO DIARIA (51)
Titularidade CAIXA E CEMEI BOM JESUS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/12/2017			Saldo anterior					0,00 C
08/03/2018	07/03/2018	7/3	880 Aplicacao Automatica Poupanca	1631-4	9.163.107		11.954,44 C	
14/03/2018	13/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.113		360,00 D	
19/03/2018	16/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.116		1.000,00 D	
21/03/2018	20/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.120		1.325,50 D	
22/03/2018	21/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.121		1.241,80 D	
23/03/2018	22/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.122		180,00 D	
27/03/2018	26/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.126		2.410,68 D	
02/04/2018	29/03/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.129		2.373,78 D	
06/04/2018	09/04/2018	7/3	737 Juros	1631-4			11,81 C	
10/04/2018	09/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.109		854,41 D	
16/04/2018	13/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.113		13,00 D	
20/04/2018	19/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.119		2.207,08 D	
23/04/2018	20/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.120		0,35 D	
23/04/2018	19/04/2018	7/4	848 Estorno De Resgate	1631-4	9.163.119		2.207,08 C	
24/04/2018	23/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.123		55,50 D	
25/04/2018	24/04/2018	24/4	880 Aplicacao Automatica Poupanca	1631-4	9.163.124		50,00 C	
26/04/2018	25/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.125		2,96 D	
27/04/2018	26/04/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.126		2,96 D	
03/05/2018	02/05/2018	2/5	880 Aplicacao Automatica Poupanca	1631-4	9.163.102		11,81 C	
24/05/2018	23/05/2018	23/5	880 Aplicacao Automatica Poupanca	1631-4	9.163.123		0,35 C	
01/06/2018	04/06/2018	2/5	737 Juros	1631-4			0,04 C	
08/06/2018	07/06/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.107		9.254,25 D	
14/06/2018	13/06/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.113		6,63 C	
22/06/2018	25/06/2018	23/5	737 Juros	1631-4			3,72 C	
10/07/2018	09/07/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.109		1.003,89 D	
11/07/2018	10/07/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.110		2,73 D	
13/08/2018	10/08/2018	10/8	880 Aplicacao Automatica Poupanca	1631-4	9.163.110		27.777,52 C	
20/08/2018	17/08/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.117		1.000,00 D	
27/08/2018	24/08/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.124		4.508,97 D	
28/08/2018	27/08/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.127		180,00 D	
29/08/2018	28/08/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.128		3.630,00 D	
06/09/2018	10/09/2018	10/8	737 Juros	1631-4			68,57 C	
10/09/2018	10/09/2018	10/9	735 Acerto De Juros - Agencia/CPR	1631-4	7.777.777		50,43 C	
10/09/2018	06/09/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.106		4.868,64 D	
10/09/2018	10/09/2018		296 Estorno De Juros	1631-4	7.777.777		68,57 D	
11/09/2018	10/09/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.110		2.157,49 D	
24/09/2018	21/09/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.121		3.916,90 D	
28/09/2018	27/09/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.127		1.422,50 D	
03/10/2018	02/10/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.102		1.700,00 D	
09/10/2018	10/10/2018	10/9	737 Juros	1631-4			16,51 C	
15/10/2018	11/10/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.111		1.150,00 D	
07/11/2018	06/11/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.106		766,99 D	
09/11/2018	12/11/2018	10/10	737 Juros	1631-4			9,45 C	
23/11/2018	22/11/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.122		1.944,00 D	
04/12/2018	03/12/2018		248 Resgate Automático	1631-4	9.163.103		605,47 D	
			Saldo atual				0,00 C	
			Saldo bloqueado				0,00 D	

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Município, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



Saldo total

0,00 C

Rendimentos:

SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

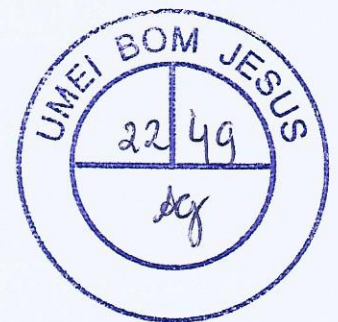
Transação efetuada com sucesso por: JA775874 KARLLA MARA N SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melao, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





ANEXO V
CONCILIAÇÃO
BANCÁRIA

Nº. DO *TCT

012/2018

Prestação de
Contas
CUSTEIO
ELEVADOR

COOPERADO:
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS

CNPJ: 11395.049/0001-07

MOVIMENTAÇÃO

Nome do Banco BANCO DO BRASIL	Nº do Banco 001	Nº/Nome Agência 1631-4 Alípio de Melo	Nº da Conta: 29930-8 Valor em R\$
Saldo conforme extrato bancário em 18/12/18			R\$0,00
Menos depósito não contabilizado:			R\$0,00
Mais depósito não acusado pelo banco:			R\$0,00
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:			R\$0,00
Saldo conciliado conforme controle do (a) cooperado			R\$0,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS

Cheque /Outros	Data Emissão	Favorecido	Valor em R\$


11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Meio, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

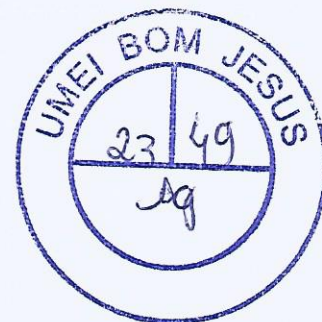
TOTAL 0,00

ASSINATURAS

Local e Data: CONTAGEM, 18 de DEZEMBRO de 2018.


UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karlla Mara Neiva de Souza
 Karlla Mara Neiva de Souza - Diretora da Escola Municipal
Matricula 1276340


 Andréia Luciene Dias Guedes - matricula: 375110





ANEXO VI
RELAÇÃO DE
PAGAMENTOS

Nº. *TCT
012/2018

Prestação de Contas
- Nº 02
CUSTEIO/ ELEVADOR

COOPERADO:

CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS

CNPJ:

11.395.049/0001-07

ORIGEM DOS RECURSOS

1 - Cooperador 2 - Executor/Cooperador 3 - Outros


Nº. De Ordem	Credor	CPF/CNPJ	Comprovante de Despesas			Nº Cheque ou Ordem Pag.	Valor em R\$
			Espécie	Nº	Data		
001	VICTOR VIEIRA FUDIMURA	26.915.968/0001-31	NFS-e	2018/2	17/08/2018	850228	R\$1000,00
TOTAL							R\$1.000,00

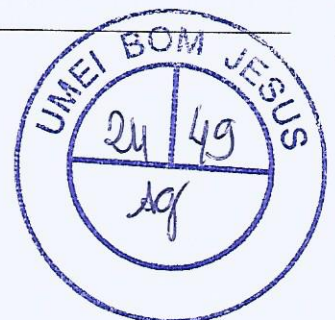
11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

ASSINATURAS

CONTAGEM, 18 de DEZEMBRO de 2018.


UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karla Mara Neiva de Souza - Matrícula: 1276340
Diretora de Escola Municipal
Matrícula 1276340


Andréia Luciene Dias Guedes - matrícula: 375110





**ANEXO VII
EXECUÇÃO DA RECEITA E
DESPESAS**

Nº. DO *TCT
012/2018

COOPERADO:

CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS

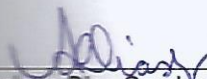
CNPJ: 11.395.049/0001-07

RECEITA	VALOR	DESPESAS	VALOR EM RS
Recursos Recebidos	R\$1.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> Despesas realizadas conforme relação de pagamentos: Anexo IV	R\$1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$0,00		
Recursos Próprios - Contrapartida	R\$0,00	<input checked="" type="checkbox"/> Saldo (Recolhido/ a recolher)	R\$0,00
TOTAL	R\$1.000,00	TOTAL	R\$1.000,00

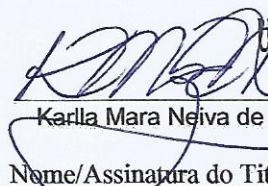
**11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Meio, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG**

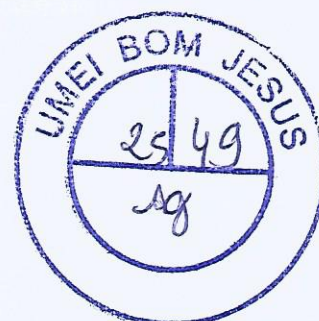
ASSINATURAS

Contagem, 18 de DEZEMBRO de 2018.


Andrea Luciene Dias Guedes - CPF: 00952773660

Nome/Assinatura do Responsável pelo Preenchimento CPF


UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karlla Mara Neiva de Souza
Diretora de Escola Municipal
Matricula 1276340
Karlla Mara Neiva de Souza - CPF: 03395216084
Nome/Assinatura do Titular do Cooperador CPF





ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO
(Em R\$)

COOPERADO: CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS

CNPJ: 11.395.049/0001-07

Nº do TC 012/2018

ÚNICA

Período: 10/08/2018 à 31/12/2018

FÍSICO

Meta	Fase	Descrição	Unidade	No Período		Até o Período	
				Programada	Executada	Programada	Executada
CUSTEIO	2ª / ELEVADOR	<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de serviços de MANUTENÇÃO DO ELEVADOR 		100%	100%	100%	100%
TOTAL				100%	100%	100%	100%

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG

FINANCEIRO

Realizado no Período						Realizado até o Período			
Meta	Fase	Cooperador	Executor/Cooperado	Outros	Total	Cooperador	Executor/Cooperado	Outros	Total
CUSTEIO	Única/elevador	R\$1.000,00			R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00		R\$1.000,00
Total		R\$1.000,00			R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00		R\$1.000,00

OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS

CONTAGEM, 18 de DEZEMBRO de 2018.

UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO

Karla Mara Neiva de Souza

Diretora de Escola Municipal

Karla Mara Neiva de Souza - CPF: 0385276640 - MATRICULA: 1276340

Andréia Luciene Dias Guedes - CPF: 00952773660 - MATRICULA: 375110





ANEXO XI
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Relatório de Cumprimento do Objeto

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM JESUS		02- EXERCÍCIO 2018
03-CNPJ: 11.395.049/0001-07	04- *TCT: 012/2018	05- UF MG

06. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
06.1. PARCIAL - EXECUÇÃO DA PARCELA DE 10/08/2018 à 31/12/2018 2ª PARCELA ELEVADOR	06.2. FINAL-EXECUÇÃO DO	*TCT: 012/2018

7. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO

Aquisição de serviços de manutenção do elevador.

7.2. AÇÕES EXECUTADAS:

Levantamentos de serviços de manutenção para o ano de 2018 na escola;
Levantamento dos orçamentos e aquisição de serviços de manutenção, para suprir as necessidades do CEMEI.

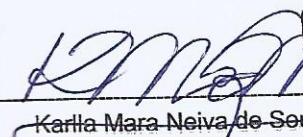
7.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

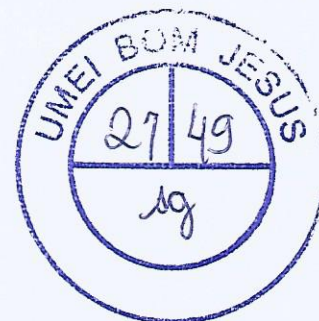
A escola vem utilizando o elevador para locomoção de crianças com deficiência, quando necessário.

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

08- AUTENTICAÇÃO

18/12/2018


UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
Karlla Mara Neiva de Souza
Diretora de Escola Municipal
Matrícula 1276340





ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONTAGEM
DIRETORIA DE CAIXA ESCOLAR
RUA PORTUGAL, Nº 20 - BAIRRO GLÓRIA - CONTAGEM - MG.
CEP 32.340.010 - FONE: 3352-5607 / FAX 3352-5474
PARECER DO CONSELHO FISCAL E COLEGIADO

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO ESCOLAR DA UMEI BOM JESUS PROFESSORA ROSA MARIA JUNQUEIRA CAMPOS TEOBALDO

Após, análise detalhada da Prestação de Contas dos Recursos Públicos recebidos na Caixa Escolar UMEI Bom Jesus, em 10/08/2018 - Origem:

Verba Municipal Única / CUSTEIO ELEVADOR / 2º Semestre 2018

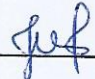
aprovamos coletivamente essa Prestação de Contas, em virtude da aplicação dos recursos financeiros estarem em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola acima citada. Segue abaixo as assinaturas pertinentes, conforme Estatuto Registrado em Cartório da Cidade de Contagem:

Localidade - Contagem, 18/12/2018



Karlla Mara Neiva de Souza

Presidente



Juliana Lourença Oliveira

Tesoureiro

Membros do Conselho Fiscal

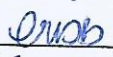
REPRESENTANTES

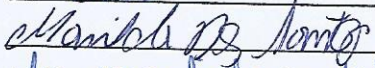
Cristiane Diniz Oliveira

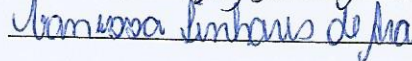
Marilda dos Santos

Vanessa Linhares de Araújo

ASSINATURAS







SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

FUNÇÃO
PAIS
COMUNIDADE

Membros do Colegiado

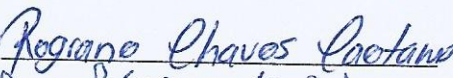
REPRESENTANTES

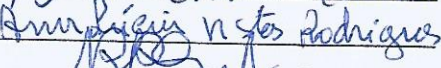
Regiane Chaves Caetano


Ana Lúcia N. dos Santos Rodrigues

Maria do Rosário Mayrink Pinto Silva

ASSINATURAS







SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

MAGISTÉRIO

ADMINISTRATIVO

PAIS



Anexo XIII - CUSTEIO



UMEI Bom Jesus Prof.ª Rosa M.ª Junqueira Campos Teobaldo
 E-mail: umei.bomjesus@edu.contagem.mg.gov.br
 Rua do Melão 33, Bom Jesus, Contagem – MG CEP 32185-350.
 Tel.: 3913-5988 Cel.: 98623-2366



Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2018, reuniram-se o Conselho Escolar e o Conselho Fiscal da Caixa Escolar UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO.

Pauta: deliberação sobre a utilização de recurso referente à - repasse Verba Municipal Única / Custeio Elevador /

financeiro no ano de 2018, para ações de manutenção e Desenvolvimento de ensino - MDE, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, conforme estabelece o **TERMO DE COOPERAÇÃO** 012 / 2018, assinado entre a Caixa Escolar UMEI BOM JESUS e a Prefeitura de Contagem, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as orientações do **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS PELAS CAIXAS ESCOLARES**.

No primeiro momento da reunião, o (a) Presidente da Caixa Escolar apresentou o valor de RS 1.000,00 (UM MIL REAIS), referente ao repasse da Verba Municipal Única / CUSTEIO Elevador / 2.º S. creditado em 10/08/2018, Banco do Brasil / Agência 1631-4 conta bancária 29930-8.

No segundo momento, definiu-se a aplicação dos recursos, acima relacionado, nas seguintes ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE:

AÇÕES - MDE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR DA APLICAÇÃO
<u>MANUTENÇÃO DO ELEVADOR 2.º SEMESTRE</u>		<u>R\$ 1.000,00</u>

TOTAL R\$ 1.000,00 **11.395.049/0001-07**

Nada mais a tratar a reunião foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos presentes
 Assinaturas dos Presentes na Reunião:

CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, N° 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG

CONSELHO ESCOLAR DA UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO
 VIGÊNCIA DE MANDATO _____ a _____
 NÚMERO DE REGISTRO EM CARTÓRIO _____

SEGMENTO	NOME	ASSINATURA
Magistério	Regiane Chaves Caetano	<i>Regiane Chaves Caetano</i>
Administrativo	Ana Lúcia Novais dos Santos Rodrigues	<i>Ana Lúcia Novais dos Santos Rodrigues</i>
Pais	Maria do Rosário Mayrink Pinto Silva	<i>Maria do Rosário Mayrink Pinto Silva</i>

MESA DIRETORA DA CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM JESUS

VIGÊNCIA DE MANDATO 01/01/2016 a 31/12/2018
 NÚMERO DE REGISTRO EM CARTÓRIO Livro A, nº 9.603

Segmento	Nome	Assinatura
Presidente	Karlla Mara Neiva de Souza	<i>Karlla Mara Neiva de Souza</i>
Tesoureiro	Juliana Lourença de Oliveira e Castro	<i>Juliana Lourença de Oliveira e Castro</i>
Secretário	Andréia Luciene Dias Guedes	<i>Andréia Luciene Dias Guedes</i>

CONSELHO FISCAL

Representante (1)	Cristiane Diniz Oliveira	<i>Cristiane Diniz Oliveira</i>
Representante (2)	Marilda dos Santos	<i>Marilda dos Santos</i>
Representante (3)	Vanessa Linhares de Araújo	<i>Vanessa Linhares de Araújo</i>



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/2

Emitida em: 17/08/2018 às 13:45:33

Competência: 17/08/2018

Código de Verificação: 44b4b3cc

VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
 CPF/CNPJ: 26.915.968/0001-31 Inscrição Municipal: 1011607/001-0
 RUA CASABLANCA, 169, CASA B, Santa Terezinha - Cep: 31365-232
 Belo Horizonte MG
 Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.395.049/0001-07 Inscrição Municipal: Não Informado
 CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM JESUS
 R DO MELAO, 33, CASA ESCOLA, BOM JESUS - Cep: 32185-350
 Contagem MG
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE MAN DE OBRA REFERENTE A CONSERVAÇÃO NO ELEVADOR NO MÊS DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2018 R\$ 200,00 TOTAL DE R\$ 1.000,00.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças, partes e acessórios que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisao, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e acessórios empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR CEMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

Valor dos serviços:	R\$ 1.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.000,00
Valor Líquido:	R\$ 1.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dívidas: SIGESP



Recebemos
 Contagem 17 de 08 de 20 18



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	1831	4	1	29.930-8	2	800	850228	5	R\$ # 9.000,00#
018	001	1831	4	1	29.930-8	2	800	850228	5	

Pague por este cheque a quantia de um mil reais

a VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASS.TEC. e centavos acima ou à sua ordem



Contagem 17 de agosto de 2018

R.M.A.M.
CAIXA ESCOLAR CEMEI/BOM JESUS
CNPJ 11.395.049/0001-07
CLIENTE BANCARIO DESDE 12/2009

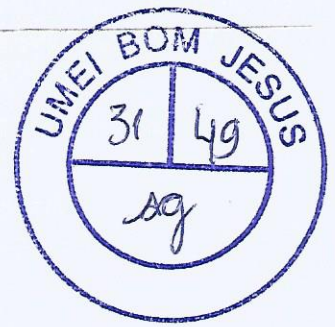
ALUIPIO DE MELO MG
00.000.000/3533.53
AV. ABILIO MACHADO 1730
ALUIPIO DE MELO, BH-MG
CONFECÇÃO: 04/2018

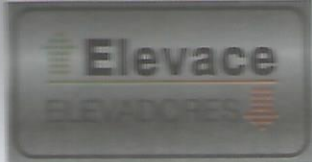
00116313 0188502285 973002993086

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do ... Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG

NFS - e
nº: 2018/2
VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVIÇOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10116246450732





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

Emitido em: 17/08/18

Contrato n.º: 5003CO

Cliente : **CEMEI BOM JESUS**
Endereço : Rua Melão, 33
Bairro : Bom Jesus
Responsável : Karlla
Descrição : 01 (um) Elevador
PMMG n.º(s) : (02 Paradas: T, 1º)
Valor mensal : **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

CEP:
Cidade: Contagem Estado:MG
Tel.: (31) 3913-5988

Entre ELEVADORES ELEVACE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES, sediada à Rua Casa Blanca, 169, - Santa Terezinha - Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA e o Cliente acima identificado, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecem, pelo presente, a contratação de serviços técnicos para os aparelhos de transporte acima indicados **sem cobertura de peças** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagens e ajustes.
2. Manter no estabelecimento da Contratada um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, assim distribuídos:
 - 2.1. Atendimento normal: de Segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 18:00 hs, para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, sem aplicação de material.
 - 2.2. Atendimento de plantão: de segunda à sexta-feira, das 18:00 hs às 22:00 hs; sábados, domingos e feriados, das 08:00 hs às 22:00 hs para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, desde que não necessite de aplicação de peças ou serviços de oficina, casos em que a Contratada se compromete a enviar orçamento para aprovação pela Contratante.
 - 2.3. Atendimento de emergência: de segunda-feira à domingo, das 22:00 hs às 08:00 hs, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em caso de acidente, ficando em ambos os casos, o aparelho de transporte paralisado para correção da falha após aprovação do orçamento pela Contratante.
3. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos/eletrônicos defeituosos ou com desgastes, que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transportes, após aprovação do orçamento pela Contratante.
4. Visitar periodicamente todos os equipamentos dos aparelhos de transportes, efetuando testes de segurança, conforme legislação em vigor.
5. A retirada dos materiais substituídos e sua destinação adequada serão de responsabilidade da Contratada.

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



(31) 2512-9609
Rua Casablanca, 169 B, Santa Terezinha
CEP 31365160 - Belo Horizonte / MG
www.elevaceelevadores.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

1. Efetuar os pagamentos mensais junto aos escritórios da Contratada nos seus respectivos vencimentos, por meio de cheques nominais à Contratada ou através de boletos de cobrança bancária.
2. As partes se comprometem a rever o preço da mensalidade pactuado, a qualquer tempo, caso o governo venha a criar ou alterar tributos, taxas, ônus trabalhistas ou sociais, após o início da vigência do presente contrato.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
4. Executar/autorizar quaisquer serviços que a Contratada venha a julgar necessários à segurança e ao bom funcionamento dos aparelhos de transporte.
5. Não permitir o ingresso de terceiros ou estranhos na casa de máquinas ou nos equipamentos em geral dos aparelhos de transporte.
6. Não permitir a infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço quando das lavagens de escadarias, chuvas ou torres defeituosas, a fim de não comprometer o funcionamento e a segurança dos aparelhos de transporte.
7. Não permitir a permanência de materiais estranhos aos aparelhos de transporte na casa de máquinas, caixa, poço e demais dependências correlatas, mantendo-os livres e desimpedidos.
8. Manter a casa de máquinas sempre fechada e as chaves controladas pela portaria.
9. Manter as condições de ventilação e iluminação na casa de máquinas, bem como o acesso livre, seguro e iluminado.
10. Desligar imediatamente o aparelho de transporte e comunicar o fato à Contratada quando constatadas quaisquer irregularidades no funcionamento, assim como em casos de ruídos anormais.
11. Comunicar à Contratada quaisquer mudanças de administradora, síndico ou responsável, mediante carta protocolada, para as alterações necessárias.
12. Remitir a retirada de quaisquer utensílios, peças, ferramentas ou lubrificantes de propriedade da Contratada, na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA III – GARANTIAS

Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças fornecidas/instaladas pela Contratada será de 90 (noventa) dias para os materiais elétricos e eletrônicos e 180 (cento e oitenta) dias para os mecânicos, a contar da data da instalação, assim como da mão-de-obra por tempo indeterminado, desde que os equipamentos permaneçam sob os cuidados da Contratada sem nenhuma interferência de terceiros, cessando a garantia na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses, a partir de 17/08/18, renovando-se automaticamente por igual período, sempre que não houver notificação em contrário de qualquer das partes.

Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de renovação, o contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.

11.395.049/0301-07
 CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
 ROSA TEOBALDO
 Rua do Meio, N°33
 B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
 Contagem/MG




(31) 2512-9609

Rua Casablanca, 169 B, Santa Terezinha
 CEP 31365160 - Belo Horizonte / MG
 www.elevacelevadores.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA V – REAJUSTE

O valor contratual será reajustado a cada 10 (dez) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do mês correspondente ao início da vigência do contrato e como índice final o do mês correspondente ao do vencimento do contrato.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor das mensalidades e eventual aplicação de peças ou serviços deverão ser pagos até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Na hipótese de atraso nos pagamentos, o valor ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização com base no IGP-M, calculada "pró-rata" dia, multa diária limitada a 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor principal corrigido e acrescido de juros e demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação à outra parte:

1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato.
2. A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, concretizando-se a rescisão no último dia do mês subsequente ao do recebimento da notificação.

Os débitos da Contratante porventura à época existente, vencida ou a vencer, deverão ser quitados na sua totalidade no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE CIVIL

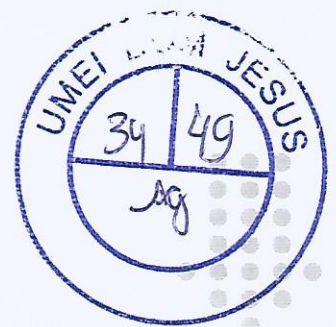
1. Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade à Contratada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com pessoas ou bens nas proximidades dos aparelhos de transporte, exceto aqueles que sejam resultantes única e diretamente de atos da Contratada e seus prepostos.
2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante quaisquer acidentes e suas conseqüências na hipótese de negar-se a autorizar a realização de serviços propostos pela Contratada que digam respeito ao bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte.
3. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso, perda ou dano, tanto pessoal quanto patrimonial, resultante de atos de vandalismo, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço, uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação por terceiros, queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou freqüência, falta de energia elétrica, descarga elétrica atmosférica (raio), casos fortuitos, força maior ou fora de seu controle, tais como: greve, lockouts, incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comoção civil, guerras.
4. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso na normalização do funcionamento do aparelho de transporte, nos casos em que dependam de aprovação da Contratante para substituição de peças.
5. Fica entendido que qualquer serviço ou responsabilidade por parte da Contratada que não tenha sido expressamente previsto no presente contrato, não será pelo mesmo abrangido.

11.395.049/0001-07

CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEORALDO

B. Bom Jesus/CEP:32.185-350

Contagem/MG



(31) 2512-9609

Rua Casablanca, 169 B, Santa Terezinha

CEP 31365160 - Belo Horizonte / MG

www.elevaceelevadores.com.br




Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes ajustam entre si, seus herdeiros e sucessores, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro Central desta Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir conflitos resultantes do presente contrato.

Belo Horizonte, 17.08.18

CONTRATANTE: CEMEI BOM JESUS

CNPJ:
Nome:
RG:


Contratada: ELEVACE ELEVADORES
Solange Santos (Gerente Comercial)

 **Elevace**

ELEVADORES

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



ORDEM DE SERVIÇO



1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA ELEVACO

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Caixa Escolar Bom Jesus
Endereço: Rua Milão, 33
Máquina(s): _____
Contrato: _____

SERVIÇO PRESTADO

- Manutenção preventiva
- Execução de pendência

- Atendimento à chamados
- Vistoria técnica

SOLUÇÃO

RESULTADO FINAL

- Equipamento funcionando - Aprovado
- Equipamento parado - Pendência
- Equipamento funcionando com pendência
- Serviço não prestado por impedimento do cliente

PENDÊNCIA

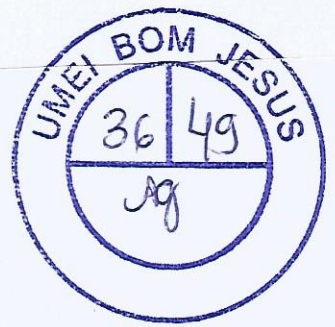
EXECUTADO POR

Técnico: Thiago Vinicius Chapa: _____
Assinatura: Thiago Vinicius Horário de saída: _____
Horário de chegada: 09:20hs

VISTO DO CLIENTE

Nome: Roberto Assinatura: Roberto Função: _____
Data: 30/07/18

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Milão, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



ORDEM DE SERVIÇO



1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA ELEVACE

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Cláudio Basso Jesus
Endereço: Rua: Melão, 33
Contrato: _____ Máquina(s): _____

SERVIÇO PRESTADO

- Atendimento à chamados
- Vistoria técnica
- Manutenção preventiva
- Execução de pendência

SOLUÇÃO

RESULTADO FINAL

- Equipamento funcionando - Aprovado
- Equipamento parado - Pendência
- Equipamento funcionando com pendência
- Serviço não prestado por impedimento do cliente

PENDÊNCIA

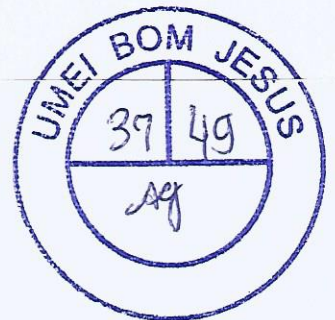
EXECUTADO POR

Técnico: Thiago Lima Assinatura: Thiago Lima Chapa: _____
Data: 27/08/13 Horário de chegada: 9:00 Horário de saída: 10:30

VISTO DO CLIENTE

Nome: Paula M.M. de Souza Assinatura: [Signature] Função: DIREÇÃO

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG



ORDEM DE SERVIÇO



1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA ELEVACE

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Cami Bom Jesus
Endereço: Rua: Melão, 33 - Bom Jesus
Contrato: _____ Máquina(s): _____

SERVIÇO PRESTADO

- Atendimento à chamados
 Vistoria técnica
 Manutenção preventiva
 Execução de pendência

SOLUÇÃO

RESULTADO FINAL

- Equipamento funcionando - Aprovado
 Equipamento parado - Pendência
 Equipamento funcionando com pendência
 Serviço não prestado por impedimento do cliente

PENDENCIA

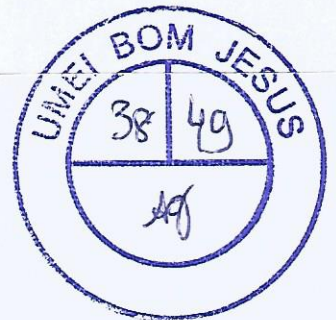
EXECUTADO POR

Técnico: Thiago Lima Assinatura: Thiago Lima Chapa: _____
Data: 26/09/18 Horário de chegada: 8:30hs Horário de saída: _____

VISTO DO CLIENTE

Nome: Karla Mara Nery de Souza Assinatura: [Signature] Função: Directora

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Meio, N°33
B. Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





ORDEM DE SERVIÇO

1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA ELEVACE

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Cemei Bom Jesus
Endereço: Rua: Tulão, 33
Contrato: _____ Máquina(s): _____

SERVIÇO PRESTADO

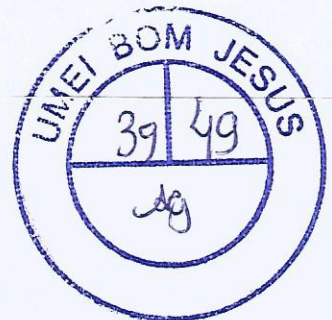
- Atendimento à chamados
- Manutenção preventiva
- Vistoria técnica
- Execução de pendência

SOLUÇÃO

RESULTADO FINAL

- Equipamento funcionando - Aprovado
- Equipamento parado - Pendência
- Equipamento funcionando com pendência
- Serviço não prestado por impedimento do cliente

PENDÊNCIA



11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

EXECUTADO POR

Técnico: Thiago Lima Cius Assinatura: [Signature] Chapa: _____
Data: 23/10/13 Horário de chegada: 9:30h Horário de saída: 10:20h

VISTO DO CLIENTE

Nome: Karla M.M. de Souza Assinatura: [Signature] Função: DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO



1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA ELEVACE

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Cemei Bom Jesus

Endereço: Rua: Melão, 33

Contrato: _____ Máquina(s): _____

SERVIÇO PRESTADO

- Atendimento à chamados
- Vistoria técnica

- Manutenção preventiva
- Execução de pendência

SOLUÇÃO

RESULTADO FINAL

- Equipamento funcionando - Aprovado
- Equipamento parado - Pendência

- Equipamento funcionando com pendência
- Serviço não prestado por impedimento do cliente

PENDÊNCIA

EXECUTADO POR

Técnico: Thiago Viacava

Data: 21/11/18

Assinatura: [Assinatura]

Horário de chegada: 9:10h

Chapa: _____

Horário de saída: _____

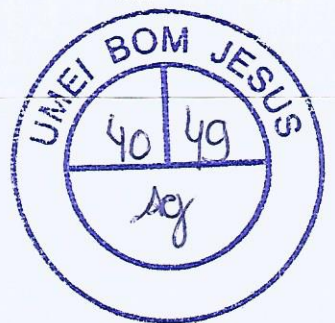
VISTO DO CLIENTE

Nome: Fuliana

Assinatura: [Assinatura]

Função: pedagoga

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-550
Contagem/MG



ORDEM DE SERVIÇO



1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA ELEVACE

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Caixa Bom Jesus

Endereço: Rua: Mota, 33

Contrato: _____ Máquina(s): _____

SERVIÇO PRESTADO

- Manutenção preventiva
- Execução de pendência

- Atendimento à chamados
- Vistoria técnica

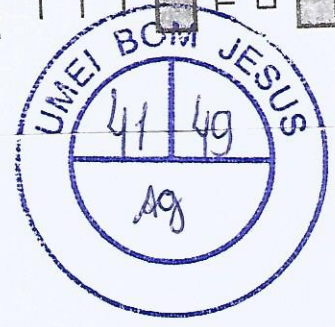
SOLUÇÃO

RESULTADO FINAL

- Equipamento funcionando com pendência
- Serviço não prestado por impedimento do cliente

- Equipamento funcionando - Aprovado
- Equipamento parado - Pendência

PENDENCIA



EXECUTADO POR

Assinatura: [Signature]

Horário de chegada: 10:40

Chapa: _____

Horário de saída: 10:50h

VISTADO POR

Assinatura: [Signature]

Nome: _____

Função: Direção

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Meio, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG



ELEVACE ELEVADORES E SRVIÇOS ME

PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B. Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

CLIENTE: CEMEI BOM JESUS

Rua: Melão, 33- Bom Jesus- Contagem- MG

RESPONSÁVEL: Karlla

PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO DE 01 ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE DE 2 PARADAS
VALOR: 200,00 (duzentos reais).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2018.

26.915.968/0001-37
VICTOR VIEIRA FUDMURA E SERVIÇOS - ME
ELEVACE ELEVADORES
Rua Casablanca, 169-B
B. Santa Terezinha - CEP 31365-160
BELO HORIZONTE - MG



(31) 2512-9609
Rua Casablanca, 169 B, Santa Terezinha
CEP 31365160 - Belo Horizonte / MG
www.elevaceelevadores.com.br



LIFE ELEVADORES CNPJ: 20.523.354/0001-28

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2018.

PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO

Cemei Bom Jesus
Rua: Melão, 33 – Bom Jesus – Contagem - MG
A/C – Karlla

01 elevador Plataforma – 02 Paradas

Valor Mensal : 260,00 (duzentos e sessenta reais)

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG

Esta proposta é válida por 30(trinta) dias a contar da presente data.

DE ACORDO ASSINAM AS PARTES

Belo Horizonte ____ / ____ / 2018.

CEMEI BOM JESUS

LIFE ELEVADORES


20.523.354/0001-28
ELEVADORES LIFE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Rua Dr. Elbert Pimenta, 64
B. Jonas Veiga - CEP 30285-510
BELO HORIZONTE - MG



PROPOSTA DE MANUTENÇÃO.

Cliente: Cermei Bom Jesus
Contato: Karlla
Referencia: 1166-18

Prezada Karlla,

Desde já agradecemos pela consulta de nossos serviços, a Nardo Elevadores atende a todos os requisitos vigentes na Lei nº 7647 de fevereiro de 1999 onde estão as disposições sobre instalação, conservação, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores.

1-Descrição dos equipamentos .

- 1.1- Modelo: Elevador acessibilidade
- 1.2 - Número de equipamentos:01
- 1.3 -Número de paradas: 02

2- Serviços inclusos na manutenção:

- 2.1- Manutenção preventiva mensal.
- 2.2- Atendimento a chamado e manutenção corretiva.
- 2.3- Plantão **24 horas** para chamados emergências.
- 2.4 -Fornecimento de peças **originais**.
- 2.5-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
- 2.6-Atendimento as normas ABNT – Elevadores e Acessibilidade NM 207/15.597, NM 313.

3-Valor da manutenção:

- 3.1-Valor mensal do contrato: R\$ 520,00
- 3.2 - Contrato sem cobertura de peças.
- 3.3-A vigência do contrato será de 12 meses.
- 3.4- ART inclusa.

4 - Validade da proposta:

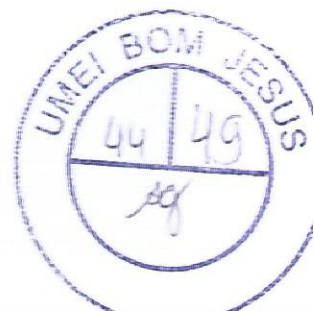
Esta proposta tem validade de 30 dias

Geraldo Vicente
Consultor comercial
geraldo@nardoelevadores.com.br
www.nardoelevadores.com.br
(51) 97182-4858
(51) 99794-2229

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Pra do Melão, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

27 268 516 / 0001 - 78
NARDO ELEVADORES
AL. Divinópolis, n.º 325
CEP: 33.350-000
SÃO JOSÉ DA LAPA - MG

17de agosto 2018.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26915968/0001-31
Razão Social: VICTOR V FUDIMURA SERV E ASSIST TECNICA
Endereço: RUA CASABLANCA 169 CASA B / SATA TEREZINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31365-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

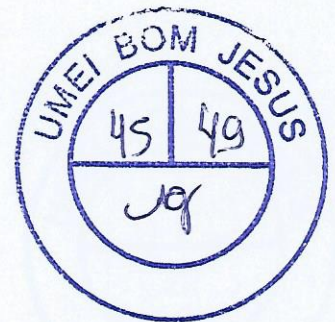
Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080907595437512964

Informação obtida em 16/08/2018, às 13:13:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TROBALDO
Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.915.968/0001-31

Certidão n°: 156280895/2018

Expedição: 16/08/2018, às 13:12:41

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.915.968/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

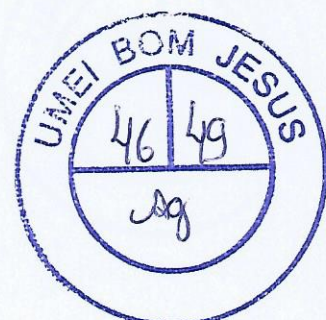
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11.395.049/0001-07
CAXIA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TECBALDO
Rua do Melão, N°33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 26.915.968/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

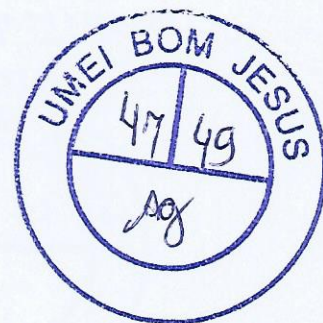
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:40 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **97E1.5CC2.AEDB.905D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melão, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002897438.00-
64

CNPJ/CPF: 26.915.968/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CASABLANCA

NÚMERO: 169

COMPLEMENTO: CASA B,

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CEP: 31365232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000287058275

11.395.049/0001-07
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Meio, Nº 33
B. Bom Jesus/CEP: 32.185-350
Contagem/MG





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.251.626/2018**
Emitida em: **16/08/2018** requerida às **13:02:29**

Número de Controle: **ABIKJJKIRJ**
Validade: **15/09/2018**

Nome: **VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA**
CNPJ: **26.915.968.0001.31**

Reservando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

11.395.049/0001-01
CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS
ROSA TEOBALDO
Rua do Melao, Nº33
B.Bom Jesus/CEP:32.185-350
Contagem/MG

